



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2024

**Nº-079/2024 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Contratação**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **processo licitatório nº 3/2024-005/SMS**, referente a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO I NA VILA SÃO BENEDITO, ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, PELO PROGRAMA NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

### **APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer final a legalidade o **Processo Licitatório nº 3/2024-005/SMS**, referente a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ELETRÔNICA**, que tem como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO I NA VILA SÃO BENEDITO, ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, PELO PROGRAMA NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Trata-se de procedimento **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2024-005/SMS**, Processo Administrativo Interno nº 013/2024 – SMS, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

Nos autos do processo consta: **EDITAL DE LICITAÇÃO (Concorrência Pública – 3/2024-005/SMS, FORMATO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**, processo administrativo nº 013/2024 - SMS, **MINUTA DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS, ATA DE**



**PROPOSTAS, PARECER TÉCNICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE CERTIDÕES, PARECER TÉCNICO DO ACERVO, PARECER JURIDICO (referentes aos recursos), ATA FINAL, VENCEDORES DO PROCESSO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.**

Verifica-se nos autos a cópia de aviso da publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO no dia 18 de outubro de 2024, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no dia 18 de outubro de 2024 e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no dia 18/10/2024, Edição 3609, Recebimento das propostas: até as 14h59min do dia 04/11/2024 e abertura da Sessão Pública: 04/11/2024 às 15h00min, horário de Brasília, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e anexos disponíveis em: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; **Decreto Municipal nº 186 de 03 de janeiro de 2024, de demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com).**

Consta nos autos, o **PARECER TÉCNICO (Proposta de Licitação)**, Secretaria de Planejamento, analisando a proposta do primeiro lugar, ou seja, a empresa **UBÁ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.580.998/0001-98**, onde os documentos analisados da referida empresa, estão de acordo com as exigências técnicas e legais solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação através do edital. Os valores globais de sua proposta foram de **R\$ 1.402.500,95**, acarretando um desconto de **21,585% em relação ao preço base de licitação de R\$ 1.788.564,86**. Portanto, a referida empresa se encontra com a sua proposta devidamente apresentada e com valor global devidamente apresentado nesse parecer.

Consta também nos autos, **PARECER TÉCNICO DO ACERVO**: concluindo, que a empresa **UBA CONSTRUTORA LTDA**, classificada em primeiro lugar, foi considerada **APTA** por ter atendido a todos os itens da tabela referente a qualificação exigido no edital e que a mesma apresentou todas as documentações que comprovam a sua qualificação operacional e que o profissional **ARISTEU FERREIRA GOMES, inscrito no CREA nº 1515293319 -PA**, está devidamente registrado na empresa supra e apresentou todas as documentações que comprova a sua qualificação Técnica. Por fim, a empresa **UBÁ CONSTRUTORA LTDA** se encontra com a sua qualificação técnica de acordo com as regras do Edital do certame.

Há também nos autos, **PARECER JURIDICO**, no dia 28 de novembro de 2024, referente aos recursos interpostos pela **M.A. GOMES OLIVEIRA EIRELI ME e FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, os quais foram tempestivamente interpostos alegando que a vencedora do certame **UBÁ CONSTRUTORA LTDA** não preencheria os requisitos de habilitação no certame. **Onde conclui-se:**



1. Quanto ao item 5.6 do edital: Não há qualquer irregularidade na composição de preços apresentada pela UBÁ CONSTRUTORA LTDA, que atendeu integralmente às exigências.
2. Quanto ao balanço patrimonial: As informações contábeis prestadas são regulares, observando os princípios contábeis e as exigências do edital.
3. Quanto à Certidão do CREA: A mudança de natureza jurídica de EIRELI para LTDA não invalida a certidão apresentada, conforme os princípios do formalismo moderado e do interesse público. É o Parecer.

Conforme o Ato de análise de propostas de preços e documentos de habilitação, VENCEDORES DO PROCESSO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, foi declarada vencedor e adjudicado a UBÁ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.580.998/0001-98, com o VALOR TOTAL: R\$ 1.402.510,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

#### CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de contratações para demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 02 de dezembro de 2024.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS